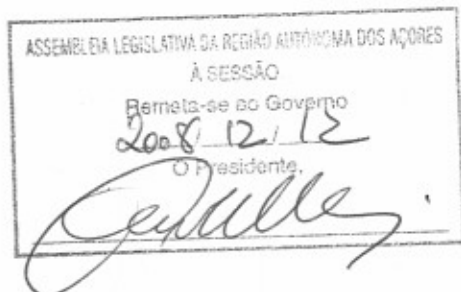


Nº 48-IX

Proc.º 39.01.03.01

Data: 11.12.2008



Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores  
9901-858 Horta

### REQUERIMENTO

Considerando que estão apreensivos os pescadores da ilha das Flores e a sua Associação representativa porquanto verificam que, há mais de dois meses, duas embarcações de médio porte, propriedade de armadores da ilha de São Miguel, pescam sistemática e ostensivamente junto à costa daquela ilha, no que constitui uma clara violação ao enquadramento legal vigente;

Considerando que tais embarcações não podem efectuar a sua faina a menos de três milhas da orla costeira, zona reservada aos pescadores locais, cuja subsistência depende dos recursos aí existentes;

Considerando que as duas embarcações supramencionadas foram já sancionadas por utilizarem anzóis de tamanho superior ao permitido por lei, estando portanto referenciadas;

Considerando que, chamada a intervir pela Associação de Pescadores da Ilha das Flores, a polícia marítima revelou falta de capacidade operativa devido à escassez de recursos humanos;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requeremos, com carácter de urgência, que o Governo dos Açores nos envie os seguintes esclarecimentos:

1 - Que medidas pensa o Governo Regional tomar para que se faça cumprir a lei, defendendo as águas costeiras da ilha das Flores e, conseqüentemente, as espécies piscícolas aí existentes, fonte de subsistência dos pescadores Florentinos?



2 - Quando pensa o Governo Regional dotar a ilha das Flores de serviços adstritos à Inspeção Regional das Pescas, com capacidade para fazer cumprir a lei, na salvaguarda da preservação dos interesses dos pescadores desta ilha e para obviar à delapidação selvática dos recursos aí existentes?

O Deputado Regional

Paulo Rosa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada 3792	Proc. Nº 54-01-08
Data: 08, 12, 11	Nº 8, IX